

**DESAFIOS PARA UMA TECNODEMOCRACIA SUSTENTÁVEL:  
O CONTRASSENSE E O CASO DA FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA**

***CHALLENGES FOR SUSTAINABLE TECHNOLOGY: THE COUNTER-CASE AND  
THE CASE OF THE EVANGELICAL PARLIAMENTARY FRONT***

Marcus Mauricius Holanda<sup>1</sup>  
Rogério da Silva e Souza<sup>2</sup>

**RESUMO:** O artigo tem por escopo a afirmação de direitos políticos como segmento da sustentabilidade tecnocrática em virtude de uma cultura ambientalmente democrática, cuja abordagem metodológica é livre e exploratória sobre a temática e do tipo bibliográfica com a reunião de teorias especializadas. A pesquisa esclarece o contexto fático insuficiente para demandar a um consenso de frentes parlamentares, manifestamente a Frente Parlamentar Evangélica (FPE), em face dos demais Poderes do Estado, ora em conchavos de autointeresse com o Poder Executivo, ora a sofrer a ingerência repressivo-jurisdicional por Parte do Executivo; na sequência reflete a necessidade de um paradigma conceitual para o que se vai chamar de sustentabilidade para uma cultura tecnodemocrática desenvolvida pela relação deontológica de superação do modelo de domínio teológico assinalado FPE, contra abusos e contrasensos no espaço democrático de direito e apresenta três paradigmas originários para a sustentabilidade tecnodemocrática: i) um projeto de reeducação eleitoral, ii) condições éticas eleitorais ativas e passivas, iii) limitações de temas de certos de grupos autointeressados. Conclui-se que a arregimentação de uma cultura sustentável para uma tecnocracia democrática espelha as realidades da hipermodernidade que deve avançar face ao desencantamento de movimentos parlamentares autointeressados que malfazejam o espaço democrático com plataformas políticas privatistas e desinteressadas do bem comum.

**Palavras-chave:** Sustentabilidade cultural. Tecnocracia. Democracia. Frente Parlamentar Evangélica. Responsabilidade.

**ABSTRACT:** The article has as its scope the affirmation of political rights as a segment of technocratic sustainability due to an environmentally democratic culture, whose methodological approach is free and exploratory on the subject and the bibliographic type with the gathering of specialized theories. The research clarifies the insufficient factual context to demand a consensus of parliamentary fronts, manifestly the Evangelical Parliamentary Front (FPE), in face of the other Powers of the State, sometimes in conchavos of self-interest with the Executive Power,

---

<sup>1</sup> Doutor em Direito Constitucional, Mestrado em Direito Constitucional Universidade de Fortaleza, Fortaleza-CE; Pesquisador do Grupo de Pesquisa CNPQ Relações Econômicas, Políticas e Jurídicas na América Latina – REPJAL, Professor - Universidade de Fortaleza – UNIFOR – Fortaleza, Brasil; marcusholanda@unifor.br.

<sup>2</sup> Doutorando em Direito pelo Programa de Pós-graduação em Direito pela Universidade Federal do Ceará. Mestre em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza Professor dos cursos de graduação e pós-graduação do Centro Universitário Estácio do Ceará e do Centro Universitário da Fametro – Unifametro. de Fortaleza; rogeriojur@hotmail.com.

sometimes to suffer the repressive interference. by the Executive; It then reflects the need for a conceptual paradigm for what will be called sustainability for a technodemocratic culture developed by the deontic relationship of overcoming the FPE-marked theological domain model, against abuses and countermeasures in the democratic space of law, and presents three original paradigms for technodemocratic sustainability: i) a project of electoral re-education, ii) active and passive electoral ethical conditions, iii) limitations of themes of certain self-interested groups. It follows that the regimentation of a sustainable culture for a democratic technocracy mirrors the realities of hypermodernity that must advance in the face of the disenchantment of self-interested parliamentary movements that disrupt the democratic space with disinterested, privatistic political platforms of the common good.

**keywords:** Cultural sustainability. Technocracy Democracy. Evangelical Parliamentary Front. Responsibility

## INTRODUÇÃO

Se o Direito é dever ser, que se deve fazer para afastar o fenômeno do abuso do poder eleitoral religioso em razão de uma cultura democrática ambiental sustentável a partir, sob o advento tecnológico?

Primeira coisa é o fato de que as instituições tem observado francamente o abuso do poder eleitoral em ordem crescente nas instituições religiosas sem se dar conta do domínio que avança da religião privada no espaço público, verdadeiro retorno ao Estado teocrático, por isso o controle repressivo jurisdicional por si só não se mostra eficaz e segunda coisa é que a ética individual não é moralmente forte para abstrair de si mesmo um processo de auto-engano ou dissimulação, senão simulação, nas práticas do abuso do poder religioso diante de uma tecnodemocracia sustentável na hipermodernidade.

O modelo reacionário conjectura que a conjunção de práticas individuais, civis e jurisdicionais, ou mesmo preventivas ou repressivas podem minimizar os efeitos do abuso do poder religioso eleitoral, a curto prazo, e a longo prazo afastá-lo. No entanto, diante das tensões e/ou oportunismos entre as frentes parlamentares, especialmente o da Frente Parlamentar Evangélica, no âmbito do Poder Legislativo e o Poder Executivo e ainda as formas de controle repressivo-jurisdicionais pelo Poder Judiciário à ilegitimidade das plataformas políticas contemporâneos, exsurge a exigibilidade de novas tendências tecnocráticas para arregimentar novos consensos mínimos, cuja problemática dá-se com a seguinte questão: como

arregimentar processos tecnocráticos que possibilitem conteúdos mínimos para uma sustentabilidade cultural no espaço público tecnodemocrático?

Neste sentido a pesquisa apresenta na primeira parte o contexto das frentes parlamentares, nomeadamente a Frente Parlamentar Evangélica e a (im)possibilidade de consenso e legitimidade no espaço público.

Na sequência, desenvolve-se um conceito teórico-normativo para a tecnocracia no espaço parlamentar, com a sustentabilidade cultural-tecnológica democrática. Não obstante, a tecnologia, por sua vez, na hipermodernidade quer modificar esse cenário, emergência das reflexões, não merecem ser coletivizadas, a um protagonismo individual que se agiganta, o lado bom o juiz monocrático acompanha as decisões uniformizadas da Cortes, e implica ao juiz motivar fatos diferenciadores das grandes argumentações desenvolvidas pelos colegiados. Institucionalmente, as teses tradicionais, na condição pós-moderna, caem por terra, porque o mundo passa por um momento de transição. Os valores relativizados é que são absorvidos pelas tecnologias e isso pode ser um problema.

E por último, referencia-se um modelo que introduzisse políticas legislativas sustentáveis tecnodemocráticas para legitimar consensualmente conteúdos mínimos de direitos fundamentais no espaço público.

## **1 A (IM)POSSIBILIDADE DE CONSENSO E LEGITIMIDADE NO ESPAÇO PÚBLICO: O CONTEXTO DA FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA**

Lidar com uma identidade constitucional para afastar o abuso do poder religioso eleitoral, é primeiramente conhecê-la à luz da democracia, art. 1º, I, assimilando-lhe que no jogo democrático não cabe espaço para ilegitimidades, preferências, personalismos institucionais confessionais, a exemplo de que mal nenhum faria o apoio institucional do Estado à religião que eu professo, exclusivamente ou preferencialmente, sob uma ingenuidade precoce ou má intenção para a promoção de prosélitos, posto que a Constituição não pode preferenciar as religiões em detrimento das demais, ainda que, minimamente.

O art. 19, I, quer dizer isso ao constitucionalizado, pois não se pode enxergar um Estado laico, mas pluralizado, com um sentimento religioso

constitucional, sem esta ou aquela preferência. Para tanto, um contrassenso se reproduz no cenário político brasileiro e agora é a vez do Parlamento e suas discrepâncias em mais alto grau. Há quem afirme, por exemplo, estar a democracia brasileira saindo de um presidencialismo de coalização para um presidencialismo de bancada, e neste sentido, o Chefe do Executivo deve aceitar algumas reivindicações de bancadas, com seus projetos particulares se o Governo quiser aprovar seus pacotes maiores.<sup>3</sup>

O caso da Frente Parlamentar Evangélica (FPE), dentro outras tantas, é um desse contrassensos maiores, porquanto perpassaria por uma crise de legitimidade, na defesa de particulares diminutos diante dos grandes problemas nacionais. Seria até de se perguntar se os representantes evangélicos são só eleitos como pautas por uma família excludente, em função da família tradicional, contra o reconhecimento de gêneros e liberdades sexuais, em razão de liberdades padronizadas, senão monolíticas, como uma metáfora, petrificadas.

Não é coincidência, que uma dezenas de ações de investigações de juízo eleitoral tenham sido demandadas nas últimas duas décadas, na maior parte por entes ministeriais ou ainda adversários partidários políticos, pela desproporção do pleito eleitoral e a representatividade no País, chamou a atenção a forma pela qual esses partidaristas ingressam no poder, com a inteligência de subterfúgio de uma teologia da dominação<sup>4</sup>.

Além disso, dados censitários revelam a crescente à afirmação dos evangélicos na população brasileira, ao passo que os dados estatísticos dos tribunais eleitorais assinalam o aumento de lideranças evangélicas nos parlamentos brasileiros, praticamente, paritários ao percentual da população brasileira que se afirma evangélica, enquanto populações raciais, de gênero, de outras confissões, apresentam sequer números expressivos em suas representações, dada o montante demográfico, negros, mulheres, índios.

---

<sup>3</sup> BOLLE, Monica Baumgarten de. Em nome do quê – a política econômica do Governo Bolsonaro. In: *Democracia em risco? 22 ensaios sobre o Brasil hoje*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. p.85.

<sup>4</sup> Nesse sentido, Raymundo Faoro afirma que o modelo tecnocrático procura esvaziar a democracia e afirma que o pensamento tecnocrático “procura mostrar que a soberania se estrita na manipulação pura”. (FAORO, 1973, p. 161).

Só isso é suficiente para comprometer o projeto democrático do País, mas em que aspecto mesmo. É possível imaginar que Frentes Parlamentares podem aprovar reformas, legislações de governo contingenciais, a despeito de inúmeras consequências, sem nenhum confronto às plataformas, ou francamente tolerantes com seu governo, em políticas antidemocráticas, só para fazer valer interesses segmentados, senão particularizados, contrários até mesmo aos segmentos a que se veem filiados, vale dizer, projetos políticos personalíssimos, de profissionais parlamentares.

No caso da FPE, o caso é ainda mais grave, porquanto duas crises se apresentam: a) ilegitimidade do acesso ao processo eleitoral nos pleitos parlamentares, em razão da dissimulação da fé, capaz de amontoar fiéis pela simbologia do poder confessional no Estado; b) e os oportunismos eleitorais, que levam ao parlamento plataformas conservadoras, e, além disso, interesses imediatistas de parlamentares que traíram suas comunidades religiosas, enveredaram nas lamas da corrupções, das políticas de compadrio e de intolerância manifesta ao processo democratizante social.

Se se levar em conta o paradoxo da intolerância, vale dizer, de representantes partidários-políticos que se oportunizam de um discurso fragilmente solidário, quais se fossem tolerantes e passam à intolerâncias das liberdades, das justiças igualitárias, reformas excludentes como a da Previdência: estar-se-ia tolerando os intolerantes? Salvo se não for expressamente um estado de exceção, que consenso se pode esperar de grupos, especialmente dogmatizados ou da apropriação privatista da esfera pública.<sup>5</sup>

---

<sup>5</sup> Afirma Marcel Gauchet: "O eclipse da moral foi, em boa parte, o produto dessa ascensão das ideologias em direção a um poder de explicação total da destinação social do homem. É precisamente a perda dessa capacidade totalizante que reativa novamente as morais, que as reabilita na sua função distinta. É mesmo possível afirmar que assistimos à consagração da independência da moral. Ela emancipa-se definitivamente da tutela religiosa, com o desaparecimento do que podia subsistir como vocação englobante da parte da esperança de salvação e da fé no sobrenatural. Essa moral é deduzida do princípio do poder da ideologia – mesmo supondo-se que advenha uma sociedade economicamente justa, a questão da conduta das existências e das relações interpessoais continuaria a existir. As normas que devem prevalecer nesse domínio específico devem ser definidas entre os interessados. A força da problemática comunicacional encontrasse na sua capacidade de dar aparência tangível a essa consistência autônoma do domínio das regras que nos comprometem uns com os outros, indicando sua fonte deliberativa e argumentativa. Aquilo que obriga os indivíduos só pode nascer de um acordo entre os indivíduos." GAUCHET, Marcel. *Religião, ética e democracia*. Numen: Revista de estudos e pesquisa da religião, Juiz de Fora, v. 16, n. 1, 2013. p.26-27.

Fácil entender, que dificilmente se chegará a um consenso com semelhantes grupos pelas vias parlamentares: uma verdadeira deturpação do espaço democrático. No caso da FPE, passou a ser um retrocesso a proposta secular de que Estado e Igreja deveriam andar separados, para que não houvesse mais poderio clerical, regalias entre outras formas de poderios confessionais, lição que não fora aprendida da passagem do monarquismo ao republicanismo à moda brasileira. A despeito disso, o princípio da neutralidade religiosa do Estado, numa ordem constitucional livre e democrática é uma dimensão constitutiva do programa normativo da igual liberdade de consciência e de religião.<sup>6</sup>

O consenso não virá, restando ao sistema repressivo-jurisdicional uma plêiade de manifestações, a impugnar candidaturas com abuso de poder político e econômico, de mensagens publicitárias. Por outro um cenário mundial de governança econômica, senão de nacionalismos econômicos que precisam dessas frentes parlamentares para se fazer governar e quando não opta pelo presidencialismo de coalização acabam por favoreceres grupos economicamente produtivos, fundamentalistas, militarizados para se fazer continuar na Administração Pública. São atravessadores, que, inescrupulosamente, apresentam-se como defensores de projetos políticos viáveis em tempos de hipermodernidade.<sup>7</sup>

Um mundo democraticamente sustentável, não se fará por políticas economicamente viáveis à esfera natural, porque são homens que escolhem os bens naturais sustentáveis, por isso é preciso antes, legitimar o meio ambiente das culturas para um projeto ambientalmente democrático que tem por consequências políticas de representam que não sobrevivam às custas de modelos repressivos jurisdicionais ou de péssimas escolhas democráticas.

## **2 UM CONTEÚDO PARA A TECNOCRACIA NO ESPAÇO PARLAMENTAR COM A SUSTENTABILIDADE CULTURAL-TECNOLÓGICA DEMOCRÁTICA**

---

<sup>6</sup> MACHADO, Jónatas E.M. *Estado constitucional e neutralidade religiosa: entre o teísmo e o (neo)ateísmo*/Jónatas E.M.Machado – Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2013.

<sup>7</sup> Para Gilles Lipovetsky: “[...] a época ultramoderna vê desenvolver-se o domínio técnico sobre o espaço-tempo, mas declinarem as forças interiores do indivíduo. Quanto menos as normas coletivas nos regem nos detalhes, mais o indivíduo se mostra tendencialmente fraco e desestabilizado. Quanto mais o indivíduo é cambiante, mais surgem manifestações de esgotamentos e "panes" subjetivas. LIPOVETSKY, Gilles. *A erado vazio: ensaios sobre o individualismo contemporâneo*. Lisboa: Relógio D'água, 1989. p.84.

Mas de que espécie de sustentabilidade se está falando? A proposta agora levaria em consideração um conteúdo para o que se vai chamar de tecnocracia sustentável no espaço parlamentar. Com efeito, levando em consideração a diminuição das dificuldades para um processo democrático geral, seria possível uma mudança na configuração de partidos e representantes para uma democracia sensivelmente participativa seletiva?

Uma tecnocracia sustentável política é aquela que levaria em conta um processo de participação democrático por meio de processos tecnológicos culturalmente legitimados sem a participação de representantes indiretos, com as ressalvas de temas que levariam em conta a divisão de tarefas coadjuvantes sob a designação direta do povo sobre os representantes semidiretos, em virtude de um processo ambientalmente cultural.

A política, já se disse, está entre os homens e não nos homens, por isso é fenômeno cultural, com isso se os homens são merecedores do mundo que o façam por meio de políticas que os emancipem de si mesmos, isto é, de seus oportunismos, de suas subjetivações em prol do interesse comum.

A título de analogia apresenta-se agora a seguinte metáfora denominada de: *o complexo dos profissionais de setor*. Em uma empresa evidenciou-se que certo profissional do setor de recursos humanos era periodicamente reintegrado ao quadro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, o que lhe favorecia permanência na firma mesmo após um ano da saída da Comissão e o relevante prestígio entre os demais funcionários da empresa.

O chefe do setor conhecia do carisma do funcionário do setor de recursos humanos, prestativo e zeloso, exercia além de seu ofício comum as solicitações especiais de todos os empregados, em decorrência disso, o gestor do setor observou que havia mais de seis reconduções para a referida Comissão e que os demais funcionários do setor de recursos humanos não se candidatavam ao pleito, por entenderem que já havia o representante do setor ou porque não gozariam do mesmo êxito no processo de eleição.

Por isso o gestor de recursos humanos procurou o funcionário da Comissão e propôs-lhe eventual revezamento para que os demais empregados também

tivessem as mesmas prerrogativas conferidas a ele na Comissão, o que foi aceito de pronto. Nas demais eleições sempre um funcionário dos recursos humanos lograva êxito e acaba por realizar com manifesto carisma e solicitude as petições dos funcionários.

Certa feita, a Administração Superior da empresa, entendeu que a relação entre profissionais de recursos humanos estava sempre prestigiada em detrimento dos demais setores pela relação de interesse entre os funcionários da empresa e o referido setor, então em uma Assembleia Geral os demais sócios assinalaram um cláusula de barreira que alterava o processo de sufrágio da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes para que não se fizesse parte os profissionais do setor de recursos.

Descontentados os profissionais do setor de recursos humanos levaram suas apreensões de retorno ao *status quo*, cuja Assembleia se mostrou irredutível, então os profissionais levaram à questão aos quadros associativos e sindicais de recursos humanos que, externamente, conseguiram por meio judicial, o fim da cláusula de barreira e ampliaram ainda a possibilidade de participação de mais de um profissional de recursos humanos para a Comissão, desde então dois profissionais de recursos humanos sempre estiveram presentes na Comissão.

Pode-se dizer que os profissionais de recursos humanos estão na situação daqueles que representam a sociedade civil no âmbito das instituições e que a Diretoria Superior, a função Executiva, ao passo que a Assembleia Geral demandaria o papel da função legislativa. Pode-se dizer que as entidades associativas e as classes sindicais fazem o papel da sociedade civil organizada, as instituições judiciárias também participaram da situação emblemática porque foram provocadas exercendo aqui, a própria função jurisdicional e os funcionários da firma seriam manifestamente o povo.

Neste certame as soluções contemporâneas recaem sempre sobre soluções contingenciais ou convencionais que não propugnam por metamorfoses reais, vale dizer, o complexo dos profissionais de setor revelam um mundo real, com as dificuldades de produzir mudanças satisfatórias para uma sustentabilidade

tecnocrática, não fosse pelas mudanças tecnológicas que impelem o homem a mudanças compulsórias.

A metáfora se revela por complexo, posto que é engendrada por um pensamento sistêmico relacionando as diversas categorias internas e externas à firma. Em síntese, expressa a crise pela qual perpassa o modelo contemporâneo. Para tanto, essa mudança subjetivada que se fez presente nas sociedades primitivas, e, hoje busca o aparato das mais recentes tecnologias para o auxílio decisório na *práxis* jurídica, a exemplo de dados estatísticos, contribuições da inteligência artificial, que de certo modo antecipam as razões de prudência, reclama do sujeito, por outro lado, um quê de um certo *reflexão moral*.<sup>8</sup> Resta agora assinalar que modelos poderia enfrentar a sustentabilidade tecnocrática diante da hipermodernidade.

### **3 PARADIGMAS SUSTENTÁVEIS INFODEMOCRÁTICOS PARA LEGITIMAR CONSENSUALMENTE CONTEÚDOS MÍNIMOS DE DIREITOS FUNDAMENTAIS NO ESPAÇO PÚBLICO**

A política sustentável culturalmente será passível de metamorfoses éticas como quer Ulrich Beck, mas, se só fará possível na hipermodernidade com a tecnologia para o bem comum, uma espécie de *longa manus* para uma pretensão democrática, a despeito de não ser radical, deve conduzir a pelo menos três problema de enfretamento: I) um projeto de reeducação eleitoral, II) condições éticas eleitorais ativas e passivas, III) limitações de temas de certos de grupos de interesses econômicos, confessionais e opressores, a pretexto de uma democracia das maiorias, senão veja-se, a respeito desses três desafios deônticos:

I) Reeducação eleitoral: na tecnocracia hipermoderna torna mais que possível um projeto de conscientização política-eleitoral. Nesta hora se faz oportuna a proposta de J. J. Gomes Canotilho a exaltar um novo programa constitucional, a de que toda e qualquer

---

<sup>8</sup> A respeito da computabilidade e seu auxílio artificial Pierre Lévy sintetiza que: “Resumindo, a extensão do ciberespaço acompanha e acelera uma virtualização geral da economia e da sociedade. Das substâncias e dos objetos, voltamos aos processos que os produzem. Dos territórios, pulamos para a nascente, em direção às redes móveis que os valorizam e os desenham. Dos processos e das redes, passamos às competências e aos cenários que as determinam, mais virtuais ainda. Os suportes de inteligência coletiva do ciberespaço multiplicam e colocam em sinergia as competências. Do design à estratégia, os cenários são alimentados pelas simulações e pelos dados colocados à disposição pelo universo digital.” LÉVY, Pierre. *Cibercultura*. Trad. Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Editora 34, 2009. p.49

discussão dos direitos fundamentais políticos deve passar não mais por Constituições programáticas, mas por um Constitucionalismo moralmente reflexivo.<sup>9</sup>

Em síntese, toda a discussão que levasse em consideração um projeto político aceitável de direitos fundamentais deve levar à discussão conscientização dos problemas, argumentos e contra-argumentos que elucidem ponderação de interesses. Se plebiscitos/referendos de temas levados à concorrência popular tivessem passado por discussões mais qualificadas com as possibilidades tecnológicas que se tem hoje, pode ser que temas como sistemas de governo, desarmamento doméstico, tivessem outras decisões no cenário político brasileiro.

Em tempos de pós-verdade, é fato que um grande desafio será a erradicação de informações apócrifas, quando não dissimuladas, naturalmente, que núcleos censores e não de censuras, seriam melhor oportunizados por comissões de experts tecnológicos que contivessem a difusão de algoritmos prejudiciais ou controles de assuntos já inibidos, mas não de liberdades de expressão, sob o risco de contrariar expectativas democráticas, por outro lado conteúdos, manifestamente, prejudiciais, intencionais, subliminares ou ainda culposos devem ser levados à conta de responsabilidades em quaisquer esferas de tutelas jurisdicionais.

II) Das condições éticas eleitorais ativas e passivas. A tecnocracia tem o condão de otimizar informações sobre candidatos com isso as demandas eleitorais passaram ao controle de *fichas-limpas* mais eficiente e quem sabe condizentes a um mister ético consequencial no espaço público. Não se poder dizer ao certo a influência tecnológica na experiência humana, a ponto de que tais informações faria em curto ou longo prazo o controle das máquinas sobre o homem, daí o cuidado com o uso dessa informações, porquanto só será sustentável a lisura de dados que não comprometam à privacidade e a intimidade das pessoas.

Pode-se, entretanto, que no futuro só poderão participas do processo eleitoral sujeitos ativos moralmente capazes? Ou o que a tecnocracia sustentável poderia colaborar neste sentido? Sob certo aspecto isso acontece com a informação de dados de sujeitos eleitorais com direitos perdidos e/ou suspensos, não obstante, isso não é suficiente, porque, eventualmente, lideranças que tiveram seus direitos eleitorais

---

<sup>9</sup> CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *“Brançosos” e interconstitucionalidade: itinerários dos discursos sobre a historicidade constitucional*. 2ª. ed. Coimbra: Almeda, 2008.

cassados que continuam a influenciar agremiações de outros sujeitos ativos, é o caso se sujeitos eleitorais ativos cooptados na venda de votos.

Portanto, se tecnologias avançadas pudessem dimensionar sujeitos eleitorais passivos identificados como eticamente imorais para o processo eleitoral, com o devido cuidado de não lhes prejudicar direitos fundamentais de honra, privacidade, imagem, intimidade, é possível que representações intermediárias ou participações democráticas fossem mais condizentes à sustentabilidade democrática.<sup>10</sup>

III) Limitações de temas de certos de grupos autointeressados. Neste último o problema se exaspera para sustentabilidade tecnocrática, porque a disposição de temas selecionados como convencionalmente majoritários, mas de manifesto interesse de grupos segmentados, podem colocar em risco o projeto democrático comum, ao passo que levariam em consideração um verdadeiro desgaste nas polarizações de debates sociais. Resta saber se a tecnocracia, seria capaz se identificar temas que poderiam sofrer cláusulas de barreiras, dado o convencionalismo de correntes oportunistas.

Questões como instituições financeiras, aborto, regime das forças armadas, mereceriam melhor atenção de representantes intermediários, desde que esses representantes não fizessem parte de políticas parlamentares autointeressadas, restando a tecnocracia sustentável identifica-los também, pois quanto às participações diretas nestas temáticas, pode sofrer as ingerências de fundamentalismos ideológicos, por exemplo, o de lideranças religiosas que participaram de campanhas eleitorais e foram condenadas em processos eleitorais de abuso de poder eleitoral e prosseguem a influenciar sectários em temas contrários a direitos fundamentais mínimos.

## **CONCLUSÃO**

A Constituição e a neutralidade constitucional devem ser o parâmetro em uma sociedade plural e não um estamento religioso, ou alguma ideologia individual sobre o interesse comum.

Para os que creem é certo que consintam o espaço de reflexão espiritual que lhes são pertinentes, mas devem impor, abusar do espaço público com a aparência do zelo divino, ou com certa influência sobre os seus fiéis a ponto de lhes faltar a

---

<sup>10</sup> BAHENA, Goretty Carolina Matínez. *La inteligencia artificial y su aplicación al campo del Derecho*. Alegatos. México, n. 82. set.-dez.2012. (Sección Artículos de Investigación). p.827-846.

identidade constitucional ou mesmo faltar com respeito à Constituição. O desprezo particular à ordem constitucional, promove regalismos a certa instituição religiosa que não faz bem à democracia, tampouco ao espírito constitucional.

Corroborando Antonio Enrique Pérez Luño, que essas diferentes épocas têm o atributo de definir e conduzir a formação do pensamento jurídico. Afirma Luño que, em cada etapa histórica, a formação do direito caminha seguindo uma vocação, transformando-se em cada momento, integrando e desenvolvendo “uma cultura jurídica” imperativa para apresentar respostas às demandas da sociedade<sup>11</sup>.

Antes de tudo é preciso um trabalho de conscientização que não dispensa dos que tem fé, da participação política ou do diálogo sobre a politicidade estatal, mas é prudente que não venha o crente a imputar no espaço público do poder a sua confissão religiosa com as distorções de uma corrida eleitoral desigual, ministrando os segredos da fé e misturando as concepções de disputa na lisura do processo eleitoral.

O direito não tem como antever os comportamentos morais abusivos, mas pode responsabilizá-los. O abuso sofreu os contornos civis, reconhecidamente, como abuso de direito e invadiu a esfera pública à expressão do abuso de poder. Quando uma liderança religiosa ou mesmo um sectário tem apoio institucional da igreja para um projeto político-partidário, por mais intencionado transpareça, está levando consigo uma flagrante ilegitimidade no acesso às instituições públicas do poder.

Ora, certo é que não se conseguirá, de todo, vencer o abuso intersubjetivo nas relações entre instituições religiosas e sociedade civil, cuja influência social é difícil controlar, tendo em vista a forte influência que as mais diversas crenças já enraizadas no País. De um lado a tradição das instituições jurídicas insuficientes para explicar fenômenos contemporâneos, de outro a existência desses fenômenos com as características enunciadas teóricos da condição pós-moderna, vale dizer, as

---

<sup>11</sup> Antonio Enrique Pérez Luño atribui sobre toda “cultura jurídica o imperativo de dar respostas e desenvolver esses desafios que informam a existência coletiva. Partindo dessas premissas, não parece ousado identificar que a sensibilidade do momento presente está em contribuir com respostas para as grandes provocações de uma sociedade em constante e acelerada mutação. Para isso, parece necessário contar com métodos de análises esclarecedores do significado e função do Estado constitucional de direito”. LUÑO, Antonio Enrique Perez. **Perspectivas e tendências atuais do Estado constitucional**. Tradução José Luis Bolzan de Moraes e Valéria Ribas do Nascimento. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012, p. 9.

metamorfoses sociais que sempre emergem consignadas, porém, ao advento das tecnologias e da globalização avançando meteoricamente em caminhos nada fáceis de se explicar, posto que são complexos.

O direito, em regra, deve abster-se de interferir subjetivamente nas relações privadas, mas a palavra de ordem, na atual conjuntura em que se encontra a teoria jurídica reclama uma evolução salutar, e o pensamento que tanto se esforçou para conquistar as coisas ao seu modo, hoje tem como aliada, vasta tecnologia, a expertise da inteligência artificial e os sistemas de controles externos que podem e avançam na melhor administração do cenário da justiça.

Problema nenhum haveria à ordem secular, senão colocasse em risco a própria sociedade, como se fez chegar à sociedade de risco. É preciso avançar, posto que a lado de imensa tecnologia há um cabedal de consequências inerentes à vida planetária, na medida em que tamanho arsenal de informações e técnicas mal-empregadas podem levar a irreparáveis danos, senão à destruição do bem comum. Para tanto, à sociedade do risco emerge uma sociedade de cultura ambiental e sustentável, livre das omissões quanto ao futuro da vida planetária e/ou de movimentos reacionários ao de desenvolvimento inclusivo, neste sentido, é preciso uma síntese em que se dialoguem o Estado ambiental e o da técnica com vistas à responsabilidade solidária do bem comum.

## REFERÊNCIAS

Bahena, Goretty Carolina Matínez. “*La inteligencia artificial y su aplicación al campo del Derecho*”. Alegatos. México, n. 82. set.-dez.2012. (Sección Artículos de Investigación). p.827-846.

Bolle, Monica Baumgarten de. Em nome do quê – a política econômica do Governo Bolsonaro. In: “*Democracia em risco? 22 ensaios sobre o Brasil hoje*”. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. p.83-97.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988. **Planalto**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 09 ago. 2019.

Canotilho, José Joaquim Gomes. “*Brançosos*” e *interconstitucionalidade: itinerários dos discursos sobre a historicidade constitucional*. 2ª. ed. Coimbra: Almeda, 2008.

Gauchet, Marcel. “*Religião, ética e democracia*”. Numen: Revista de estudos e pesquisa da religião, Juiz de Fora, v. 16, n. 1, 2013. p. 15-28.

Lévy, Pierre. *Cibercultura*. Trad. Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Editora 34, 2009.

Lipovetsky, Gilles. *A erado vazio: ensaios sobre o individualismo contemporâneo*. Lisboa: Relógio D'água, 1989

Luño, Antonio Enrique Perez. *Perspectivas e tendências atuais do Estado constitucional*. Tradução José Luis Bolzan de Moraes e Valéria Ribas do Nascimento. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

Machado, Jónatas E.M. *Estado constitucional e neutralidade religiosa: entre o teísmo e o (neo)ateísmo*/Jónatas E.M.Machado – Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2013.

Faoro, Raymundo. “*Tecnocracia e política*”. Revista de Ciência Política, n. 7 (3): jul./set, 1973, Rio de Janeiro. Pp.149-163. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rcp/article/viewFile/59251/57693>> Acesso em 25 ago 2019.